



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014-SEEC, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 0410-000434/2014

SIGGo nº: 29912

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a **SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL, LTDA** com sede no SIA Sul, Quadra 03 C, Lote 03/04, Sala 104 S/N, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 71.200-035, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.603/0001-33, neste ato representada por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.112.680, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.562.071-49, na qualidade de Sócio Proprietário, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Memorando SEI-GDF Nº 7/2019 - SEFP/SAGA/SUCORP/COACC/DIESG (26327246) e Memorando SEI-GDF Nº 125/2019 - SEFP/SAGA/SUCORP (27519032), conforme orientação jurídica proferida na Nota Técnica SEI-GDF nº 409/2019 - SEFP/GAB/AJL (26856915) e no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 424/2019 - PGDF/PGCONS (27467350-27496663), **para crescer aproximadamente 24,44% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor anual do contrato de **R\$ 5.386.839,84** (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o montante de **R\$ 6.703.217,28** (seis milhões, setecentos e três mil duzentos e

dezessete reais e vinte oito centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 13/2014 - SERVEGEL (9º TAC)				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Servente 44 H (N)	R\$ 3.917,79	46	R\$ 180.218,34	R\$ 2.162.620,08
Servente 44 H (N) EXTERNO	R\$ 3.946,68	59	R\$ 232.854,12	R\$ 2.794.249,44
Encarregado 44 H EXTERNO	R\$ 5.971,81	6	R\$ 35.830,86	R\$ 429.970,32
VALOR MENSAL		111	R\$ 448.903,32	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 5.386.839,84
ACRÉSCIMO (28 postos) - GERR/CACC				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Servente 44 H (N)	R\$ 3.917,79	74	R\$ 289.916,46	R\$ 3.478.997,52
Servente 44 H (N) EXTERNO	R\$ 3.946,68	59	R\$ 232.854,12	R\$ 2.794.249,44
Encarregado 44 H EXTERNO	R\$ 5.971,81	6	R\$ 35.830,86	R\$ 429.970,32
VALOR MENSAL		139	R\$ 558.601,44	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 6.703.217,28
% DE AUMENTO NO VALOR ANUAL DO CONTRATO ATUALIZADO				24,44%

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta REPAC 2019/009 - SERVEGEL (17776083 - 24193156), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, a que se remete a Decisão nº 6142/2013 - TCDF, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2019 (17774535 - 24192814), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 09/01/2019, sob o número DF000010/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

2.4 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

2.5 - À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças na composição dos custos dos postos acrescidos neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2019NE08077 (27542004)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigência a partir de **03/09/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

Pela Contratada:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 02/09/2019, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 02/09/2019, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27591091** código CRC= **F26F96B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 505 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF
3313-8145